**LEI Nº 2.278, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.979/2010, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1979, de 08 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0031-60, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.*

 **Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2013.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração